



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.440, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO CONSEPRO DE CARAZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a **CONSEPRO** (Conselho Comunitário de Saúde Pública), Município de Carazinho, para auxiliar na reestruturação do Grupo de Polícia Militar Ambiental (PATRAM/Carazinho).

Art.2º A título de subvenção o Executivo Municipal repassará a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única.

Art.3º A entidade deverá prestar contas do valor recebido, até 90 (noventa) dias após do recebimento do mesmo.

Art.4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias Própria.

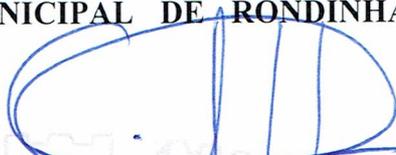


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 20 DE
FEVEREIRO DE 2025.**



EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra



CLOVIS PAULO MICHIELIN

Secretário Municipal de Administração

